

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.072, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016**

*Cria Escritórios de Representação do Ministério da Educação nas cidades de São Paulo/SP e Recife/PE.*

**O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso I, do Anexo I do Decreto no 7.690, de 2 de março de 2012, e considerando o que consta do Processo no 23123.006245/2016-25, resolve:

**Art. 1º** Ficam criados, na estrutura organizacional do Gabinete do Ministro de Estado da Educação, Escritórios de Representação, sediados nas cidades de São Paulo/SP e Recife/PE.

**Parágrafo único.** Compete aos Escritórios de Representação de que trata este artigo prestar assistência ao dirigente da Pasta no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva proverá o apoio administrativo necessário às atividades desenvolvidas nos Escritórios de Representação.

**Parágrafo único.** Os servidores designados para terem exercício nos Escritórios de Representação atuam imediata e diretamente subordinados ao Chefe de Gabinete do Ministro.

**Art. 3º** Fica autorizado, para atendimento do art. 2º, firmar acordo de cooperação técnica ou instrumento congênere com órgãos e entidades da Administração Federal Direta ou Indireta sediados nas localidades onde serão instaladas as respectivas unidades, observados os limites orçamentários e financeiros disponíveis.

**Art. 4º** O art. 2º do Anexo I da Portaria MEC no 669, de 31 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

*10. Escritório de Representação em São Paulo - ESP/GM*

*11. Escritório de Representação em Pernambuco - EPE/GM"(N.R)*

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MENDONÇA FILHO**

**(Publicada no DOU nº 179, de 16 de setembro de 2016, Seção 1, página 9)**